

**Lei n.º 1.471, de
08 de setembro
de 1977**

Dispõe sobre cessão de máquinas, como incentivo à fixação do lavrador à terra, bem como ao incremento do comércio, indústria, esporte e assistência social.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a promover, mediante a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura, para serviços transitórios, como incentivo, a fixação do lavrador à terra, bem como ao incremento do comércio, indústria, esporte e assistência social, no Município.

Artigo 2.º — A cessão de máquinas e operadores da Prefeitura, obedecerá aos seguintes critérios:

a) — Para proprietários rurais, arrendatários, parceiros ou moeiros, até um limite de 8 (oito) horas-ano:

Petrol	0,3 u.p.c. por hora
Trator 0/4 ou equivalente	0,3 u.p.c. por hora
Caminhão basculante	0,2 u.p.c. por hora
Retroescavadeira	0,3 u.p.c. por hora
Escavo-carregadeira	0,3 u.p.c. por hora

b) — Para firmas industriais ou comerciais e os que se enquadrem no item «a», além do limite ali fixado:

Patrôl	0,6 u.p.c. por hora
Trator D/4 ou equivalente	0,6 u.p.c. por hora
Caminhão basculante	0,4 u.p.c. por hora
Retroescavadeira	0,6 u.p.c. por hora
Escavo-carregadeira	0,6 u.p.c. por hora

c) — Entidades de assistência social, filantrópica, religiosa ou desportivas, de acordo com a disponibilidade da Prefeitura — Gratuitamente.

Artigo 3.º — A cessão de máquinas e operadores da Prefeitura para a CODESG, Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá e SAAEG — Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá, será regulamentada por Decreto.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de setembro de 1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra,
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XI.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Respondendo pelo

Departamento de Administração